

EDITAL DA BOLSA CONECTIVIDADE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
21 a 28 de outubro de 2020	Publicação e divulgação do edital da Bolsa Conectividade (em razão da situação emergencial para atendimento aos discentes devido à pandemia do Covid-19)	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
22 a 30 de outubro de 2020	Período para solicitação da Bolsa Conectividade	
05 de novembro de 2020	Publicação do resultado preliminar da solicitação da Bolsa Conectividade	
06 de novembro de 2020	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da solicitação da Bolsa Conectividade	
12 de novembro de 2020	Publicação da ata de decisões de recursos referentes ao resultado da solicitação	
	Publicação do resultado final da solicitação da Bolsa Conectividade	

I – DA ABERTURA

1. A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 902/2018, 903/2018 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), da Pró-Reitoria de Graduação (PrG) e do Núcleo de Seleção faz saber, por este Edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão da BOLSA CONECTIVIDADE.

II – DO PROCESSO DE CONCESSÃO

2. O processo consiste na seleção de discentes da UEG matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação presenciais da UEG em situação de vulnerabilidade socioeconômica autodeclarada. O presente Edital tem como objetivo conceder BOLSA CONECTIVIDADE – proporcionando condições de acesso à Internet em Caráter Emergencial, para garantir o acompanhamento das atividades acadêmicas dos estudantes por meio do ensino remoto durante a pandemia do novo coronavírus.
3. Este processo visa ampliar a participação dos discentes vulneráveis pertencentes às famílias de baixa renda e aumentar a participação dos mesmos com direito de igualdade nas aulas mediadas por tecnologia na UEG, sendo um instrumento de integração social e de aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará aos beneficiários a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do acesso à internet.
4. **O discente solicitará a bolsa à Universidade Estadual de Goiás, mediante a comprovação da inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para quem não é inscrito ou a sua inscrição está desatualizada a participação é fácil. O responsável da família do discente deve procurar a prefeitura ou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua cidade para se inscrever ou atualizar o cadastro, onde pode obter maiores informações sobre quais os documentos são necessários. Outras informações podem ser conseguidas no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>.**

III – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

5. Serão ofertadas, neste edital, 3.500 (três mil e quinhentas) BOLSAS CONECTIVIDADE, distribuídas entre os alunos dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação dos Campus/Unidades Universitárias da UEG.
6. A UEG resguarda o direito de não conceder a totalidade de bolsas caso não tenham interessados ou os inscritos não atendam aos requisitos e/ou critérios deste edital.

EDITAL DA BOLSA CONECTIVIDADE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

7. Do total de BOLSA CONECTIVIDADE distribuídas, 10% serão destinadas aos discentes com deficiência, desde que possuam CadÚnico, e que estejam de acordo com as normas estabelecidas neste edital mediante apresentação obrigatória de laudo médico com CID, e que atendam os demais critérios estabelecidos neste edital.
 - 7.1. Para os discentes com deficiência, o arquivo a ser enviado deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
8. Caso haja mais discentes que vagas para pessoa com deficiência, as mesmas serão concedidas àqueles que obtiverem melhor classificação entre os discentes com essa especificidade.
9. Os discentes com deficiência que não forem contemplados dentro dos 10% de vagas reservadas, disputarão bolsas com os demais discentes que se inscreveram na mesma modalidade de seleção na inscrição.
10. Caso não haja discentes para essas vagas, elas serão remanejadas entre os classificados de ampla concorrência.
11. O valor da BOLSA CONECTIVIDADE será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a serem pagos aos bolsistas com vigência a partir do mês de novembro a dezembro do ano de 2020.
12. Os pagamentos serão feitos exclusivamente em conta da CAIXA, em nome do discente.
 - 12.1. As contas devem ser exclusivamente nas modalidades conta fácil (operação 023) ou conta corrente (operação 001).
 - 12.2. É de total responsabilidade do candidato discente a abertura da conta na CAIXA.

IV – DOS REQUISITOS

13. Podem solicitar bolsa discentes devidamente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da UEG e que sejam titulares ou dependentes no **Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, nos termos dos Decretos Federais n. 6.135/2007 e 6.593/2008.
14. Para a solicitação da Bolsa Conectividade o discente deverá possuir cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

V – DA SOLICITAÇÃO

15. A solicitação da bolsa é individual.
16. A solicitação será realizada exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br no período designado no cronograma deste edital.
17. Para solicitar a bolsa o discente deverá:
 - 17.1. Preencher e/ou atualizar seu **CADASTRO PESSOAL**, disponibilizado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br:
 - 17.1.1 informar CPF e senha, caso já possua cadastro;
 - 17.1.2 preencher o seu nome de forma completa e sem abreviações no cadastro pessoal de forma **idêntica ao Cadastro Único**;
18. **O Discente deverá solicitar**, dentro do período previsto no cronograma, a concessão pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, **preenchendo**:
 - 18.1. número do – **NIS** - Número de Identificação Social – atribuído do CadÚnico;
 - 18.1.1 os dados informados devem ser idênticos ao do cadastro do CadÚnico.
 - 18.2. valor da renda bruta familiar;
 - 18.3. quantidade de componentes familiares;
 - 18.4. se é discente deficiente;
 - 18.4.1 caso for discente deficiente, deverá ainda anexar o laudo médico, que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao CID, conforme item 7.
 - 18.5. os dados de conta da CAIXA: Agência / Conta corrente (operação 001) / Conta fácil (operação 023);
 - 18.6. confirmar a declaração que pertença a família de baixa renda, tenha renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n. 6.135/2007;
 - 18.7. confirmar a declaração que todas as afirmações prestadas são verdadeiras e de inteira responsabilidade do discente.

EDITAL DA BOLSA CONECTIVIDADE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

VI – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

19. A avaliação e seleção dar-se-á via sistema mediante análise das informações declaradas no formulário de inscrição.
20. A avaliação e seleção dar-se-á via sistema mediante análise das informações:
 - 20.1. Do CadÚnico – verificação no Banco de dados do cadastro único do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
21. A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - 21.1. Discente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
 - 21.2. Menor renda per capita da família;
 - 21.3. Família com mais membros;
 - 21.4. Discente com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).
22. O Núcleo de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo discente e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do discente e definição da concessão da bolsa.
23. O Núcleo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o discente possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo de Bolsa Conectividade (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.
24. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da concessão da bolsa.

VII – DA NÃO CONCESSÃO DA BOLSA

25. Não será concedida a Bolsa Conectividade ao discente:
 - 25.1. que não preencher corretamente e de forma completa os dados do formulário de solicitação da bolsa da taxa de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br;
 - 25.2. com NIS inválido;
 - 25.3. com NIS não cadastrado na base de dados do Cadastro Único;
 - 25.4. com NIS identificado na base de dados, porém com status excluído;
 - 25.5. com NIS identificado na base de dados, porém com renda per capita familiar fora do perfil;
 - 25.6. com NIS identificado na base de dados, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence à pessoa informada;
 - 25.7. não preencher corretamente o formulário de inscrição;
 - 25.8. usar ou tentar utilizar meios ilegais ou fraudulentos para solicitar a bolsa;
 - 25.9. prestarem informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que isso seja verificado posteriormente;
 - 25.10. com cadastro desatualizado;
 - 25.11. que não estiver devidamente matriculado em curso de graduação e pós-graduação da UEG.
26. Cabe ao discente a responsabilidade pela disponibilização correta e completa das informações e dos documentos.
27. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento da concessão da bolsa. A evidência de falsidade de informações também implicará no indeferimento do pedido.

VIII – DO RECURSO

28. Os recursos deverão ser interpostos no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br conforme instruções ali contidas.
29. O prazo de interposição de recurso será de até 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar.
30. Para a interposição de recursos, o discente deverá:
 - 30.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 30.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;

EDITAL DA BOLSA CONECTIVIDADE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

- 30.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare sua pretensão e referência bibliográfica, se houver.
31. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento correto são de inteira responsabilidade do discente, cabendo a este certificar-se de que preencheu, de forma devida, todos os campos do formulário.
32. Será negado conhecimento ao recurso que:
- 32.1. não atender às exigências do “Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos”;
- 32.2. estiver fora das regras estabelecidas em “Edital” ou “Instruções”;
- 32.3. contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo ainda, o discente penalizado, conforme a gravidade da situação.
33. Uma vez concluído o envio do recurso *on-line*, não será permitida sua alteração.
34. A decisão dos recursos será divulgada por meio de ata de decisão a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
35. As respostas individuais estarão disponíveis aos discentes recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
36. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
37. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

IX – DO RESULTADO

38. O resultado deste processo será divulgado pela internet no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma deste edital.

X – SANÇÕES

39. A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
40. Os discentes/candidatos que omitirem e/ou fraudarem informações e ou documentações necessárias para a correta concessão do benefício da BOLSA CONECTIVIDADE, poderão sofrer as seguintes sanções, garantidos a ampla defesa e contraditório:
- 40.1. Sofrer sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UEG e demais sanções legais cabíveis.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41. A solicitação da concessão a Bolsa Conectividade não garante ao discente o direito de receber a bolsa.
42. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do discente inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da BOLSA CONECTIVIDADE, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.
43. Durante o período de recebimento da BOLSA CONECTIVIDADE, poderão ser solicitadas/realizadas vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres, realizados por assistentes sociais da UEG, quando solicitado pela PrE e/ou pela Coordenação dos Câmpus/Unidades Universitárias, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.
- 44. Para realizar a sua solicitação pela bolsa, o discente deverá preencher o formulário de inscrição e seguir os procedimentos definidos no edital.**
45. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabilizará por procedimentos (solicitação de bolsa e/ou interposição de recurso) não efetivados por motivos de ordem técnica alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas nos computadores, ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a entrega dos documentos exigidos.
46. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO
DE GOIÁS

EDITAL DA BOLSA CONECTIVIDADE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

47. **É de total responsabilidade do discente o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais do Núcleo de Seleção, pelo sítio www.ueg.br.**
48. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Graduação.
49. Mais informações sobre o CadÚnico, consulte <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico> ou 0800-707-2003.

Anápolis, 21 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS